



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 143 /2022

*“Dispõe sobre a manutenção dos parques infantis e academias ao ar livre localizados em áreas de uso coletivo público ou privado no Município de Maracanaú e dá outras providências”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** Os parques infantis e academias ao ar livre localizados em áreas públicas de uso coletivo, em área pública ou privada no âmbito do município de Maracanaú, devem ser construídos e mantidos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis.

**Art. 2º.** Os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, devem providenciar para que os parques infantis e academias ao ar livre localizados em suas dependências sejam vistoriados, anualmente, por profissional legalmente habilitado.

§ 1º Os parques infantis e academias ao ar livre localizados em áreas públicas têm como responsável pela vistoria, o órgão competente da Administração Pública.

§ 2º Da vistoria de que trata o “caput”, deve resultar um laudo técnico que aponte as condições adequadas de uso, bem como a necessidade de reforma ou de substituição de brinquedos e/ou aparelhos.

§ 3º Os reparos apontados no laudo de vistoria deverão ser providenciados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de interdição do parque infantil ou da academia ao ar livre.

§ 4º O laudo técnico da vistoria deve ficar disponível durante 01 (um) ano nas dependências dos estabelecimentos e nas áreas de que trata o “caput”, para fins de fiscalização dos serviços executados.



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

**Art. 3º.** Além da vistoria de que trata o art. 2º, os responsáveis pela administração das áreas públicas ou privadas de uso coletivo devem providenciar manutenções periódicas semestrais preventivas.

Parágrafo único - Entre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se, pelo menos:

I - revisão geral de parafusos e outros elementos de fixação;

II - revisão e reforço de pontos de solda dos brinquedos e aparelhos metálicos;

III - revisão e reforço dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou de outro tipo de madeira;

IV - revisão dos aparelhos enferrujados e reforço dos encaixes;

V - lixamento e pintura dos brinquedos e aparelhos (quando houver risco à segurança do usuário).

**Art. 4º.** A fiscalização das exigências estabelecidas por esta Lei compete ao órgão municipal que autorizar o funcionamento dos parques infantis e academias ao ar livre nas áreas, públicas ou privadas, de uso coletivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 01 DE ABRIL DE 2022.**

**Antônio da Silva Moraes**  
**Vereador**

Antônio da Silva Moraes  
Vereador



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende regulamentar em nosso município as manutenções em parques infantis e academias ao ar livre instaladas em área pública ou privada, seguindo os parâmetros de segurança em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Tal medida visa a oferecer maior segurança e qualidade nas atividades de lazer e prática de exercícios físicos, evitando, assim, eventuais acidentes, inclusive, fatais. Assim, com a manutenção preventiva, os parques infantis e academias ao ar livre deverão ser vistoriados por um profissional legalmente habilitado que emitirá um laudo que aponte as condições adequadas de uso, bem como a necessidade de reforma ou substituição de brinquedos e/ou aparelhos; medidas estas que deverão ser providenciadas no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de interdição.

Assegurar o cumprimento das normas de segurança e a manutenção dos brinquedos de parques infantis e academias ao ar livre localizados em áreas de uso coletivo, seja ela em espaço público ou privado, é garantir ao cidadão um equipamento seguro para o uso.

Desta forma, contamos, mais uma vez, com a atenção e apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse projeto.